



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 - Tel.(084)

3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

O presente estudo tem como objetivo estimar o impacto Orçamentário/Financeiro para realização de Concurso Público da Câmara Municipal de Equador, previsto para dezembro de 2023.

Os cargos que farão parte do Concurso Público estão elencados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Equador/RN (Lei Municipal Nº 771/2023) e são: 01 (uma) vaga para o cargo de Procurador Jurídico, 01 (uma) vaga para o cargo de Contador, 01 (uma) vaga para o cargo de Controlador e 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Segundo a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF (arts 16, inciso I e 17, § 1º), é obrigatória a estimativa do impacto sobre o orçamento e a movimentação financeira para os atos que criarem ou aumentarem despesas através de ação governamental.

Com a presente demanda, pretende-se fazer o levantamento financeiro a ser despendido com a efetiva convocação e posse dos futuros concursados para o exercício dos cargos oferecidos no concurso, a fim de que não seja o ente surpreendido com a elevação dos índices de despesas de pessoal que possa causar desequilíbrio das contas públicas.

Para o exercício de 2023, apresentaremos a estimativa de gastos com base nos dados atuais extraídos através do sistema de folha de pagamento, visto que as nomeações só ocorrerão durante o exercício de 2024.

Para o exercício de 2024 será demonstrado no quadro abaixo os valores referentes ao incremento causado pelas nomeações dos aprovados no Concurso Público objeto deste estudo.

Quanto as projeções dos exercícios 2025 e 2026 serão consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, quais sejam: Exercício de 2025 a projeção será de 3,00% (três por cento) conforme Resolução CMN nº 5018/2022 e de 3,00% (três por cento) para 2026 (Resolução CMN nº 5091/2023).

QUADRO I - INCREMENTO DE DESPESA – CONCURSO PÚBLICO

FOLHA/ DEPARTAMENTO	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2023	VALORES INCLUINDO APROVADOS E NOMEADOS – CONCURSO PÚBLICO			PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026
		VENCIMENTOS MENSAIS	FERIAS	13º SALÁRIO			
EFETIVOS	51.926,13	9.630,46	3.210,15	9.630,46	128.406,13	132.258,31	136.226,06
COMISSIONA- DOS	106.666,67	4.000,00	1.333,33	4.000,00	53.333,33	54.933,33	56.581,33
*VEREADORES/ PRESIDENTE	552.000,00	41.400,00	13.800,00	41.400,00	552.000,00	552.000,00	552.000,00
TOTAL	710.592,80				733.739,46	739.191,64	744.807,39

* Os valores dos subsídios dos Vereadores e Presidente, permanecem inalterados para o exercício de 2024 em atendimento a Lei Municipal nº 708/2020, que Fixa os subsídios de Prefeito, vice Prefeito, Vereadores e Secretários para o mandato de 2021 a 2024. Tendo em vista que os valores destes subsídios só poderão ser alterados por meio de Lei, os valores foram repetidos nos exercícios de 2025 e 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 - Tel.(084)

3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

QUADRO II - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – CONCURSO PÚBLICO				
BASE DE CALCULO – ANTERIOR AO CONCURSO PÚBLICO		BASE DE CALCULO COM NOMEAÇÕES (CONCURSO PÚBLICO).	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL (FOLHA MENSAL + 13º SALARIO + FÉRIAS)
FOLHA/ DEPARTAMENTOS	VALOR FOLHA MENSAL(REFERENCIA MÊS 06/2023)	VALOR FOLHA MENSAL		
EFETIVOS	3.894,46	9.630,46	5.736,00	23.146,67
COMISSIONADOS	8.000,00	4.000,00	-4.000,00	
VEREADORES/ PRESIDENTE	41.400,00	41.400,00	0,00	
TOTAL	53.294,46	55.030,46	1.736,00	

Partindo do pressuposto que a projeção de aumento das rubricas orçamentárias destinadas a manutenção das atividades da Câmara Municipal, continuem na mesma linha, ou seja, no percentual de 3,5% (três e meio por cento) para o exercício de 2024 e de 3% (três por cento) para o exercício de 2025 (ANEXO II – PPA), conforme consta no Plano Plurianual 2022-2025, as despesas estarão em total compatibilidade com as normas orçamentárias que são: PPA, LDO e LOA.

As dotações que serão utilizadas para registro das despesas são:

2021 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

Os recursos utilizados para coberturas das despesas com folha de pagamento e demais despesas para manutenção das Atividades Legislativas são provenientes de transferências financeiras recebidas do Poder Executivo a título de Duodécimo (Recursos Ordinários).

O Concurso Público contempla os cargos cujos vencimentos foram fixados pela Lei Municipal nº 771/2023, conforme consta na tabela abaixo:

QUADRO III

	<u>CÓDIGO</u>	<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>Exigência</u>
01	CE	PROCURADOR JURÍDICO	2.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
03	CE	CONTADOR	2.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
04	CE	CONTROLADOR	2.000,00	Nível Superior



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084)

3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

09	CE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	Nível Básico
----	----	-----------------------------	----------	--------------

Ressaltamos que os cargos de Procurador Jurídico, Controlador e Auxiliar de Serviços Gerais, já faziam parte da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Equador/RN, sendo os dois primeiros a título de cargo em comissão e o de Auxiliar de Serviços Gerais (em vacância por motivo de aposentadoria da servidora titular) pertencente ao Quadro de Cargos Permanentes desta Casa Legislativa. Com isso, constatamos que não haverá impacto financeiro com a contratação realizada através de aprovação em concurso público para estes cargos, visto que os valores dos vencimentos permanecerão os mesmos, conforme consta na Lei Municipal N° 771/2023 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Equador).

Já para o cargo de Contador, acarretará sim aumento da despesa com pessoal, visto que até o corrente ano era realizado processo licitatório para contratação de Assessoria Contábil.

Para realização do cálculo de comprometimento do percentual de gastos com Folha de Pagamento (Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal), tomaremos como base para a estimativa de aumento do duodécimo para os exercícios de 2024 e 2025 o mesmo percentual de 3% (três por cento) equivalente a projeção da Receita Corrente Líquida, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 (Lei Municipal 753/2022).

Para o exercício de 2023, apresentaremos os dados referentes ao valor do duodécimo já apurado e repassado mensalmente até o dia 20 de cada mês (art. 168 da CF/88).

Os valores apresentados para o exercício de 2022 foram extraídos do RGF (Relatório de Gestão Fiscal) referente ao 3º quadrimestre, publicado no Diário Oficial da FECAM em 25 de janeiro de 2023.

Quanto a previsão de gastos com folha de pagamento para os exercícios de 2023 a 2025, utilizaremos os valores constantes no Quadro I deste estudo.

QUADRO IV

	2022	2023	2024	2025
Duodécimo	1.155.306,00	1.418.472,00	1.461.026,16	1.504.856,94
Previsão de Gasto com folha de pagamento - Presidente, Vereadores e Demais Servidores	685.815,81	710.592,80	733.739,46	739.191,64*
Percentual comprometido(%)	59,36 %	50,10%	50,22%	49,12%

*Utilizamos para 2025 o mesmo valor para a folha de Subsídio de Vereadores/Presidente, o fixado pela Lei Municipal 708/2020, que trata dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084)

3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Equador, para o período de 2021/2024, tendo em vista que esses valores só serão alterados a cada quatro anos, sempre no último ano de mandato do Poder Executivo

O quadro demonstra que este limitador também não será comprometido, ficando comprovado, portanto, o atendimento ao Art. 29 – Inciso VI – a) da Constituição Federal:

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”

Para verificar o cumprimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Art. 20, Inciso III, levaremos em consideração o percentual constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 (Lei Municipal 753/2022), que representa uma projeção de aumento de 3% (três por cento) para Receita Corrente Líquida (RCL) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Para a projeção da Despesa com Pessoal, demonstraremos os valores constantes no Quadro I deste estudo acrescidos do percentual de Obrigações Patronais junto ao INSS (20 % de Contribuição Previdenciária Empresa/parte patronal + 2% da alíquota RAT).

QUADRO V

	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	27.272.675,06	28.090.855,31	28.933.580,97	29.801.588,40
Despesa com Pessoal (Folha de pagamento - Presidente, Vereadores e Demais Servidores + INSS)	825.746,94	866.923,22	895.162,14	901.813,80
Percentual comprometido(%)	3,03 %	3,09%	3,09%	3,03%

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000 - Art. 20, Inciso III) diz que as despesas com pessoal pelo Poder Legislativo não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida apurada. Conforme projeção apresentada acima, caso se confirme, estes percentuais não serão excedidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 - Tel.(084)

3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Sendo assim, considerando os cálculos apresentados neste relatório, concluímos que, com base nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, a realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Procurador Jurídico, Contador, Controlador e Auxiliar de Serviços Gerais, gera impacto que possui compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro desta Casa Legislativa.

Equador RN, 06 de novembro de 2023.

FABIO AURÉLIO BULÇÃO
PRESIDENTE

VITÓRIA DE SOUZA
CONTADORA
CRC/RN - 10299